



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
3465

SUA COMUNICAÇÃO DE
17/10/2016

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1064/XIII/2.ª, de 17 de outubro de 2016
"Resíduos no complexo Agroindustrial do Nordeste"**

Caro Senhor Engo. Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta à Pergunta Parlamentar n.º 1064/XIII/2.ª, de 17 de outubro de 2016, formulada pela Senhora Deputada Júlia Rodrigues do Partido Socialista, encarregame o Senhor Ministro do Ambiente de, relativamente às questões colocadas, transmitir o seguinte:

1. O Senhor Ministro do Ambiente confirma que a situação exposta é de extrema gravidade e que urge uma intervenção face às implicações ambientais que a mesma comporta?

Pese embora as decisões judiciais de absolvição aos processos de contraordenação instaurados e sem prejuízo das responsabilidades imputáveis ao operador / detentor dos resíduos, este Ministério prossegue as diligências em curso pelas várias entidades, no que respeita aos impactes ambientais que decorrem das atividades económicas ou de instalações abandonadas e identificação de eventuais medidas que se revelem necessárias para a requalificação ambiental do Complexo Agroindustrial do Nordeste, com envolvimento e co-responsabilização de todas as partes interessadas.

2. A remoção dos resíduos é da responsabilidade dos Municípios, proprietários da AIN - Agroindustrial do Nordeste - (Município de Mirandela e o de Vila Flor)?

A responsabilidade pela gestão dos resíduos depositados no Complexo Industrial do Cachão é do operador/detentor, ou seja da empresa Mirapapel - Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda., sobre quem impende a responsabilidade de proceder à limpeza do armazém onde estes se encontram.



3. Quais foram as limitações que os organismos do Ministério do Ambiente encontraram na resolução deste “grave problema” e quais foram as diligências tomadas por este ministério para a resolução do mesmo?

O Ministério do Ambiente tem promovido ações de fiscalização e inspeção à Mirapapel - Comércio de Papel Velho e Cartão, Lda., através das entidades por si tuteladas, nomeadamente CCDR, APA e IGAMAOT.

De facto, esta empresa foi alvo de ações de fiscalização e inspeção, nas instalações que possui tanto no complexo do Cachão como também em Vale de Ague, sitas em Mirandela. No decurso dessas ações foram instaurados vários processos de contra-ordenação por infrações ambientais e ao não cumprimento de ordens de remoção dos resíduos presentes no estabelecimento.

No âmbito desse processo contraordenacional, foi dado conhecimento à CCDR-N da Decisão do Tribunal Judicial de Mirandela, tendo sido a empresa absolvida em sede judicial.

Dos processos de contraordenação instaurados mais recentes, referem-se os seguintes:

- CCDR-N (2013): processo de contraordenação pelo abandono de resíduos em local não autorizado na rua do Douro; decisão administrativa condenatória da Mirapapel numa coima de 38500€ acrescida de custas no valor de 204€ e ainda acessoriamente condenada na remoção dos resíduos e envio para destino final adequado à sua natureza, bem como reposição da situação anterior à infração. Este processo foi alvo de impugnação judicial pela requerente, tendo culminado no passado mês de maio, com a sua absolvição em sede judicial, “por se considerar que, no local da prática dos factos, não existiam resíduos, na aceção do Regime Geral da Gestão de Resíduos, posição essa alicerçada na alegada classificação dos mesmos como antiguidades”;
- IGAMAOT (2015): dois processos em instrução no Vale do Ague; da última ação de inspeção da IGAMAOT de 2015 foram detetadas contraordenações ambientais:
 - muito graves: a inexistência de garantia financeira obrigatória válida e em vigor e o exercício não licenciado das atividades de tratamento de resíduos em violação do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;
 - leve: o incumprimento dos prazos de inscrição e de registo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011;
 - grave: o exercício das atividades de tratamento de resíduos em violação das condições impostas no alvará de licença nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.
- IGAMAOT (2016): Verificou-se a ocorrência de novo incêndio a 28 de fevereiro de 2016, na sequência do qual a IGAMAOT solicitou ao operador informação sobre o ocorrido, tendo sido informada que as causas do incêndio estavam por apurar e a ser investigadas pela Polícia Judiciária.



• IGAMAOT (2016): A Provedoria da Justiça questionou a IGAMAOT quanto à perigosidade de resíduos de papel depositado no Complexo Industrial do Cachão (Rua das Maçãs) tendo sido informado que os mesmos não eram considerados resíduos perigosos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos. Nesta sequência, a Provedoria de Justiça procedeu ao arquivamento do processo em julho;

A APA realizou uma ação de fiscalização no passado dia 5 de setembro ao Complexo Industrial do Cachão, da qual se evidenciam os seguintes aspetos:

- À data não se verificam escorrências para a linha de água oriundas do armazém, tendo sido solicitado esclarecimentos adicionais à empresa gestora do complexo industrial relativamente ao sistema de drenagem de águas pluviais. Adicionalmente foram efetuadas colheitas de água no Rio TUA (montante e jusante do local), para monitorização da qualidade da massa de água;
- Regista-se uma situação generalizada de abandono de várias instalações, nas quais foram identificados resíduos das atividades que cessaram, espalhados por todo o complexo.

Em complemento, e de acordo com informação constante do memorando da reunião sobre a Mirapapel, Lda. no Complexo Industrial do Cachão, de 29 de setembro de 2016, promovida pela CCDR N e que contou com a participação de representantes da, AIN - Agro-Industrial do Nordeste, EIM e das Câmaras Municipais de Vila Flor e Mirandela, a resolução do problema encontra-se limitada pela falta de liquidez quer da Mirapapel, quer da AIN.

A AIN já tinha desencadeado procedimentos administrativos, nomeadamente notificações da empresa em questão, pelo que no seguimento dessa reunião, submeteu candidatura ao Fundo de Intervenção Ambiental, estando a mesma em fase de apreciação na Agência Portuguesa do Ambiente.

O Ministério do Ambiente mantém o seu empenho na resolução da situação que se verifica no Cachão, pelo que prossegue a atividade de inspeção e fiscalização, que assegure condições para não se ver agravada a situação ambiental e promoverá as iniciativas de natureza sancionatória e jurídica que permitam a resolução desta situação, em articulação com os municípios e a CCDR-N, não se afastando um cenário de intervenção coerciva do Estado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CG/JP